



Publicado no Diário Oficial da Justiça
Em 11 de 09 de 2012

Bruno José Lins Lima Cavalcanti
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO N° 69, de 4 de setembro de 2012.

Suspende o ingresso de novas ações de execução fiscal nos sistemas E-Jus e Pje.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as restrições técnicas ainda existentes no Sistema Pje, em razão de o Conselho Nacional de Justiça ainda não ter disponibilizado para o Processo Judicial Eletrônico – Pje os módulos de processamento em lote dos executivos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar ajustes técnicos no Sistema E-Jus nas unidades com competência para os executivos fiscais do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas na movimentação processual do Sistema E-Jus nas varas de executivos fiscais da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nºs 26/2011, 48/2011, 42/2012 e 43/2012, resolve,

Art. 1º - Fica suspensa a distribuição de ações de execução fiscal através do Sistema Pje em todas as unidades judiciais do Estado.

Art. 2º Fica facultada à Procuradoria do Município de João Pessoa o ajuizamento de ações de execução fiscal por meio físico, pelo período de até noventa dias, a partir da vigência desta Resolução, sem prejuízo da tramitação dos processos eletrônicos no Sistema E-Jus.

Art. 3º Fica facultada às Procuradorias do Estado e do Município e também a Procuradoria da Fazenda Nacional o ajuizamento de ações de execução fiscal por meio físico, nas unidades judiciárias que utilizam o sistema Pje.

Art. 4º Ato da presidência determinará o restabelecimento do ajuizamento das execuções fiscais por meio dos sistemas E-Jus e Pje, quando sanadas as dificuldades técnicas mencionadas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2012.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente

(Referendada pelo Tribunal Pleno em 10/09/2012)

Publicado na internet - Justiça
Em 11 de 09 de 2012
Bruno José Lins Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor